

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023-DAF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ E O ESCRITÓRIO MELLO PIMENTEL ADVOCACIA.

A **COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Fab, nº 1070, Ed. Macapá Office Center, sala 108, Centro, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.943.400/0001-54, representada na forma do seu Estatuto Social, neste Contrato denominada **GASAP** ou **CONTRATANTE**, e o escritório **MELLO PIMENTEL ADVOCACIA**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/PE sob o nº 1.517 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.375.812/0001-14, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 910, Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Boa Viagem, Recife/PE, doravante designado **CONTRATADO**:

Considerando a necessidade contínua da GASAP em relação aos serviços jurídicos objeto do presente instrumento;

Considerando a existência de saldo contratual suficiente para o alongamento contratual; Têm justo e acordado, o presente aditivo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato, bem como a aplicação do reajuste sobre os valores a serem pagos pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Tendo em vista o decurso de mais de 12 (doze) meses da apresentação da proposta (junho de 2023), será aplicado o reajuste com base no IPCA/IBGE no percentual de 4,144200% (junho de 2023 a junho de 2024), passando os valores por horas trabalhadas (timesheet) a serem os seguintes:

Advogado Júnior: R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) por hora de trabalho (timesheet);

Advogado Sênior: R\$ 510,31 (quinhentos e dez reais e trinta e um centavos) por hora de trabalho (timesheet);

Advogado Sócio: R\$ 676,94 (seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) por hora de trabalho (timesheet).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Por este instrumento, o prazo contratual é prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07/01/2025, podendo ser encerrado antes do prazo ora prorrogado em caso de esgotamento do saldo contratual.

Parágrafo único: A prorrogação ora pactuada será feita sem a renovação do saldo contratual originário, devendo os pagamentos serem arcados com o saldo contratual que, na presente data, é de R\$ 23.674,84 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E por estarem justos e acertados, assinam este termo aditivo para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais.

Macapá, 27 de dezembro de 2024.

ANDRE GUSTAVO
LINS DE
MACEDO:83246762
449

Assinado de forma
digital por ANDRE
GUSTAVO LINS DE
MACEDO:83246762449

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:1168457289
4

Assinado de forma digital
por PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP

Marcus Mello

Assinado de forma
digital por Marcus
Mello

MELLO PIMENTEL ADVOCACIA

TESTEMUNHAS:

ALINE PATRICIA
NUNES DE
SOUZA:90449428
1. 249

Assinado de forma
digital por ALINE
PATRICIA NUNES DE
SOUZA:90449428249

Nome: Aline Patrícia Nunes de Souza
CPF: 904.494.282-49

MARIA JAMILE
SOUTO
MONTEIRO:040
2. 02204235

Assinado de forma
digital por MARIA
JAMILE SOUTO
MONTEIRO:040022
04235

Nome: Maria Jamile Souto Monteiro
CPF: 040.022.042-35

BANCOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA QUE OPEREM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA para atendimento no fornecimento de crédito consignado aos servidores públicos aderentes ao programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR.EMPRESA ADJUDICADA: FUTURO - PREVIDENCIA PRIVADA, CNPJ Nº 92.812.098/0001-08, RUA FURRIEL LUIZ ANTONIO DE VARGAS Nº 250 - SALA 1301 - BAIRRO BELA VISTA - CEP: 90.470-130 - PORTO ALEGRE - RS.

Macapá-Ap, 07 de janeiro de 2025.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 84636

Companhia de Gás do Amapá

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-DAF.
Partes: Companhia de Gás do Amapá - GASAP e Mello Pimentel Advocacia. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar do dia 07/01/2025, e aplicar o reajuste anual, conforme variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de junho de 2023 a junho de 2024. **Data da assinatura:** 27/12/2024.

Macapá, 06 de janeiro de 2025

Protocolo 84448

PUBLICIDADE





CNPJ/MF Nº 05.943.400/0001-54
NIRE 163.00000-972

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP,
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, realizou-se a reunião da Diretoria Executiva da Companhia de Gás do Amapá por videoconferência – via plataforma Zoom, de acordo com §2º, Art. 17 do Estatuto Social da Companhia.

2. QUORUM: Presença da totalidade dos membros da Diretoria Executiva.

3. MESA: **Diretor Presidente Interino e Diretor Administrativo Financeiro:** André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Técnico e Comercial: Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Secretária da Reunião: Aline Patrícia Nunes de Souza

4. ORDEM DO DIA:

4.1 Autorização para assinatura do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 – DAF**, firmado com a **MELLO PIMENTEL ADVOCACIA**, referente à prestação de serviços técnico-jurídico especializados

5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:

5.1 A Diretoria Executiva da Companhia de Gás do Amapá – GASAP, após análise detalhada da matéria, autoriza a assinatura do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 – DAF**, firmado com a **MELLO PIMENTEL ADVOCACIA**, prorrogando o prazo do Contrato por **12 (doze) meses**, a contar do dia 07 de janeiro de 2025, sem a renovação do saldo contratual originário, devendo os pagamentos serem arcados com o saldo contratual que, na presente data, é de R\$ 23.674,84 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), podendo ser



CNPJ/MF Nº 05.943.400/0001-54
NIRE 163.00000-972

encerrado antes do prazo prorrogado em caso de esgotamento do saldo contratual. Além disso, será aplicado um reajuste conforme a variação do IPCA de junho de 2023 a junho de 2024.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes.

Macapá, 27 de dezembro de 2024.

ANDRE GUSTAVO
LINS DE
MACEDO:8324676
2449

Assinado de forma
digital por ANDRE
GUSTAVO LINS DE
MACEDO:83246762449

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Assinado de forma digital
por PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Presidente Interino
Diretor Administrativo Financeiro

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico Comercial

ALINE PATRICIA
NUNES DE
SOUZA:904494282
49

Assinado de forma
digital por ALINE
PATRICIA NUNES DE
SOUZA:90449428249

Aline Patrícia Nunes de Souza
Secretária da Reunião



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MELLO PIMENTEL ADVOCACIA
CNPJ: 17.375.812/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:42 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **4581.834A.622A.A1A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000010780609-52

Data de Emissão: 27/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.375.812/0001-14

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **26/03/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MELLO PIMENTEL ADVOCACIA

2. CMC

487.287-8

3. Endereço

Rua Padre Carapuzeiro, 910 SALA 1901 EMPRES TORRE ACACIO GIL BORSOI
BAIRRO Boa Viagem, CEP 51020-280, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

17.375.812/0001-14

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

609.9899.2374

10. Expedida em

Recife, 27 de DEZEMBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

23 de DEZEMBRO de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELLO PIMENTEL ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.375.812/0001-14

Certidão nº: 88913783/2024

Expedição: 27/12/2024, às 12:15:16

Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELLO PIMENTEL ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.375.812/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.375.812/0001-14
Razão Social: MELLO PIMENTEL BLANC E FRANCA ADVOCACIA
Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO 910 EDIF ACACIO GIL BOR / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51020-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2024 a 11/01/2025

Certificação Número: 2024121301432038668896

Informação obtida em 27/12/2024 11:58:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br